



GABARITO

53	54	55	56
A	D	C	A

QUESTÕES COMENTADAS

Questão 53 (INÉDITA – 2017 – Elaborada pelo Professor)

Considerando o exposto na Lei 16.772/2015, assinale a opção correta acerca das escalas de plantão

- a) O servidor do IGP somente poderá ser utilizado em escala de plantão diversa daquela que está cumprindo após a sua folga regulamentar.
- b) A utilização do servidor do IGP em quaisquer das escalas de plantão previstas neste artigo deverá proporcionar ao menos 2 (dois) fins de semana de folga por mês.
- c) A falta do servidor do IGP ao plantão, desde que não justificada, implicará na não fruição das horas de descanso subsequentes.
- d) Fica vedado à chefia imediata do servidor do IGP autorizar a dobra da escala.

Comentários

Vamos analisar item a item:

LETRA A – Correta.

§ 1º O servidor do IGP somente poderá ser utilizado em escala de plantão diversa daquela que está cumprindo após a sua folga regulamentar.

LETRA B – Errada.

§ 2º A utilização do servidor do IGP em quaisquer das escalas de plantão previstas neste artigo deverá proporcionar **ao menos 1 (um) fim de semana** de folga por mês.

LETRA C – Errada. Mesmo a falta justificada implica na não fruição das horas de descanso subsequentes.

§ 4º A falta do servidor do IGP ao plantão, justificada ou não, implicará na não fruição das horas de descanso subsequentes.

LETRA D – Errada. Está errada porque tem exceção!!!

§ 5º Fica vedado à chefia imediata do servidor do IGP autorizar a dobra da escala, exceto para atender situações excepcionais que exijam dedicação contínua ao trabalho.



GABARITO: Letra A

Questão 54 (INÉDITA – 2017 – Elaborada pelo Professor)

Considerando o exposto na Lei 16.772/2015,

- a) O regime de sobreaviso consiste na permanência do servidor do IGP no seu ambiente de trabalho em estado de expectativa constante.
- b) A hora de trabalho em regime de sobreaviso é contada à razão de 1/3 (um terço) da hora normal de trabalho.
- c) O servidor do IGP designado para cumprir jornada de trabalho em regime de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado e, excepcionalmente, poderá praticar atividades que o impeçam de prestar o atendimento ou que possam retardar o seu comparecimento quando convocado.
- d) Na hipótese de convocação do servidor do IGP durante o cumprimento da jornada de trabalho em regime de sobreaviso, o período de convocação será registrado no banco de horas.

Comentários

Vamos analisar item a item:

LETRA A – Errada.

Art. 5º Fica instituído o regime de sobreaviso, que consiste na permanência do servidor do IGP fora de seu ambiente de trabalho em estado de expectativa constante, aguardando convocação para o trabalho.

LETRA B – Errada.

§ 1º A hora de trabalho em regime de sobreaviso é contada à razão de 1/4 (um quarto) da hora normal de trabalho.

LETRA C – Errada.

§ 2º O servidor do IGP designado para cumprir jornada de trabalho em regime de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado e não poderá praticar atividades que o impeçam de prestar o atendimento ou que possam retardar o seu comparecimento quando convocado.

LETRA D – Correta.

GABARITO: Letra D

Questão 55 (INÉDITA – 2017 – Elaborada pelo Professor)

Considerando o exposto na Lei 16.772/2015, assinale a opção correta.

- a) Não é permitida a conversão das horas previstas para o expediente administrativo em horas de trabalho em regime de sobreaviso.
- b) O horário cumprido em escala de plantão pode ser convertido em regime de sobreaviso.



c) Observado o interesse da Administração e a necessidade do serviço, o cumprimento da jornada de trabalho do servidor do IGP poderá, eventualmente, ser realizado em localidade diversa da sua lotação.

d) Compete ao responsável titular da unidade pericial, com a anuência do servidor, definir a forma de cumprimento da jornada de trabalho individual do servidor do IGP, de acordo com o disposto no art. 2º desta Lei.

Comentários

Vamos analisar item a item:

LETRA A – Errada. É permitido a conversão das horas de expediente administrativo em regime de sobreaviso.

Art. 6º - § 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, poderá ser autorizada pela chefia imediata a conversão das horas de trabalho previstas para o expediente administrativo em horas de trabalho em regime de sobreaviso, observado o disposto no § 1º do art. 5º desta Lei, desde que presente o interesse da Administração ou a necessidade do serviço.

LETRA B – Errada. Não é permitida a conversão do horário cumprido em escala de plantão pode ser convertido em regime de sobreaviso

§ 3º Fica vedada a conversão das horas de trabalho previstas na forma do inciso I do art. 2º desta Lei em horas de trabalho em regime de sobreaviso.

Art. 2º A jornada de trabalho do servidor do IGP será cumprida sob a forma de:

I – escalas de plantão;

LETRA C – Correta.

§ 6º Observado o interesse da Administração e a necessidade do serviço, o cumprimento da jornada de trabalho do servidor do IGP poderá, eventualmente, ser realizado em localidade diversa da sua lotação.

LETRA D – Errada.

Art. 6º Compete ao responsável titular da unidade pericial, **com a anuência do Gerente Mesorregional ou do respectivo Diretor**, definir a forma de cumprimento da jornada de trabalho individual do servidor do IGP, de acordo com o disposto no art. 2º desta Lei.

GABARITO: Letra C

Questão 56 (INÉDITA – 2017 – Elaborada pelo Professor)

Considerando o exposto na Lei 16.772/2015

a) O registro no banco de horas será realizado em frações de 15 (quinze) minutos, desprezados os períodos que não alcancem esse espaço de tempo.

b) As horas registradas no banco de horas, excedentes ou insuficientes, serão compensadas na proporção de 2 (dois) para 1 (um).

c) Para fins de compensação, a apuração do saldo de horas, positivo ou negativo, será realizada no primeiro dia do mês.

d) Se aplica as regras do banco de horas ao ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, que tem regime de dedicação integral.



Comentários

Vamos analisar item a item:

LETRA A – Correta.

Art. 7º. § 3º O registro no banco de horas será realizado em frações de 15 (quinze) minutos, desprezados os períodos que não alcançarem esse espaço de tempo.

LETRA B – Errada.

§ 4º As horas registradas no banco de horas, excedentes ou insuficientes, serão compensadas na proporção de **1 (um) para 1 (um)**.

LETRA C – Errada.

§ 6º Para fins de compensação, a apuração do saldo de horas, positivo ou negativo, será realizada no **último dia do mês**.

LETRA D – Errada.

§ 9º **Não se aplica** o disposto neste Capítulo ao ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, que tem regime de dedicação integral, podendo ser convocado sempre que presente o interesse da Administração ou a necessidade do serviço.

GABARITO: Letra A